

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 26/5/2011, Seção 1, Pág. 20.
Portaria nº 675, publicada no D.O.U. de 26/5/2011, Seção 1, Pág. 19.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Natalense de Educação e Cultura		UF: RN
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Natal (FAL), com sede no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.		
RELATOR: Paulo Speller		
e-MEC N°: 20076004		
PARECER CNE/CES N°: 30/2011	COLEGIADO CES	APROVADO EM: 9/2/2011

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de recredenciamento da Faculdade de Natal (FAL), mantida pela Associação Natalense de Educação e Cultura, com sede na Alameda das Mansões, nº 2.110, Bairro Candelária, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O processo foi protocolado no Sistema e-MEC em outubro de 2007 e tramitou inicialmente na Secretaria de Educação Superior (SESu). Após as análises das fases pertinentes – Documental, PDI e Regimental, o processo foi concluído com resultado satisfatório.

Na sequência, em 28/12/2009, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que designou a Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Elisabete Maniglia, Marilena Aparecida de Souza Rosalen e Reginaldo Barboza da Silva, a fim de verificar *in loco* as condições de funcionamento da Instituição. A visita à IES ocorreu no período de 8 a 12/8/2010, tendo a Comissão apresentado o Relatório nº 64.222, no qual consta que a IES apresenta um perfil satisfatório de qualidade, conceito institucional “3”.

Manifestação do Relator

Inicialmente, cabe registrar que a Instituição foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.295, de 23/11/1998, publicada no Diário Oficial da União de 24/11/1998. Com o mencionado ato, foi autorizado *o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade de Natal, mantida pela Associação Natalense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.*

Por intermédio da Portaria MEC nº 3.254, de 31/10/2003 (DOU de 5/11/2003), foram aprovadas *as alterações do Regimento da Faculdade de Natal, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Associação Natalense de Educação e Cultura, com sede em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.* O regimento aprovado previa, *como unidade acadêmica específica da Faculdade de Natal, o Instituto Superior de Educação.*










Consoante a Portaria SESu nº 73, de 30/1/2008 (DOU de 31/1/2008), foi reconhecido *o curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Natal, na Avenida Romualdo Galvão, nº 1.826, bairro Lagoa.*

Nova, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Associação Natalense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006. (grifei). Com o mencionado ato, ficou homologado um novo endereço de funcionamento do curso de Direito da FAL, com base no relatório SESu/DESUP/COREG nº 046/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011009/2006-45, Registro SAPIEnS nº 20060002483.

Ainda sobre os endereços de funcionamento dos cursos da Faculdade de Natal, merece destaque o seguinte registro dos avaliadores:

A IES conta hoje com 3 unidades: Zona Norte, iniciada em 2002, seguida da Candelária e a Lagoa Nova, sendo a segunda, denominada Central e cujo endereço está cadastrado no e-MEC.

Pude constatar que, quando o processo em epígrafe foi protocolado no e-MEC, a FAL indicou as seguintes unidades educacionais:

			20076004-31935 - Unidade Educacional (Unidade Acadêmica) Sede:
Unidade SEDE			
			20076004-38803 - Unidade Educacional (Unidade Acadêmica): Unidade II
			20076004-38804 - Unidade Educacional (Unidade Acadêmica): Unidade III
			20076004-32278 - Unidade Educacional (Unidade Acadêmica): Unidade SEDE - Bloco B

Os endereços da FAL indicados no processo de credenciamento foram os seguintes:

RN - Natal - Candelária - Alameda das Mansões - 31935
-Unidade Educacional (Unidade Acadêmica) Sede
RN - Natal - Potengi - Rua Maria José Lira s/n - 38803
-Unidade Educacional (Unidade Acadêmica)
RN - Natal - Lagoa Nova - Av. Romualdo Galvão - 38804
-Unidade Educacional (Unidade Acadêmica)
RN - Natal - Candelária - Rua: João Alves Flôr - 32278
-Unidade Educacional (Unidade Acadêmica)

Sobre os cursos ofertados pela Instituição, no SiedSup constam em funcionamento os seguintes:

Natal				
Nome do curso na IES:	Habilitação	Diploma Conferido	Modalidades oferecidas	Situação Funcionamento
19605 - Administração	28811 - Gestão de Organizações	Bacharelado	Presencial	Em Extinção
	103013 - Administração (*)	Bacharelado	Presencial	Em Atividade
	24927 - Análise de Sistemas	Bacharelado	Presencial	Em Extinção
	45481 - Marketing	Bacharelado	Presencial	Em Extinção
18804 - Ciências Contábeis		Bacharelado	Presencial	Em Atividade

(Noturno)				
72473 - Curso Superior de Tecnologia em Banco de Dados (Área Profissional: Informática)		Tecnológico	Presencial	Em Atividade
111098 - Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)		Tecnológico	Presencial	Em Atividade
84965 - Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos – Área Profissional: Gestão (Noturno)		Tecnológico	Presencial	Em Atividade
84963 - Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Segurança Pessoal e Patrimonial – Área Profissional: Gestão (Noturno)		Tecnológico	Presencial	Em Atividade
108226 - Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários (Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios)		Tecnológico	Presencial	Em Atividade
50977 - Direito (Noturno)****		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
68360 - Pedagogia (Noturno)	68361 - Gestão Educacional **	Bacharelado	Presencial	Em Atividade
67947 - Sistemas de Informação (Noturno)		Bacharelado	Presencial	Em Atividade**
67991 - Turismo (Noturno)		Bacharelado	Presencial	Em Atividade ***

* Formação no próprio curso.

** Segundo o e-MEC, os cursos estão em extinção.

*** Segundo o e-MEC, o curso está extinto.

**** Segundo o SiedSup, curso sob procedimento de supervisão, conforme Ofício 1910/2009-GAB/SESu/MEC (Processo nº 23000.025827/2007-14 - TSD nº 40/2008).

Em pesquisa realizada nos sistemas do MEC (e-MEC e SiedSup), pude constatar, para a maioria dos cursos, a regularidade em relação aos seus atos autorizativos. No entanto, o curso de [Pedagogia](#), autorizado em dezembro de 2003, ainda não tem, *salvo melhor juízo*, o devido ato de reconhecimento, nem há processo protocolado no e-MEC com essa finalidade. Para o curso de [Direito](#), reconhecido em janeiro de 2008, foi aberto procedimento de supervisão, conforme indicado no quadro acima.

Para se ter uma visão global da Instituição, conforme dados compilados no Portal do INEP, inicialmente, levantei que a Faculdade de Natal obteve os seguintes conceitos no Exame Nacional de Desempenho de Estudante (ENADE 2006 a 2008):

Curso	Ano	Conceito ENADE	Conceito IDD	CPC
Administração	2006	3	3	-
Direito	2006	2	2	-
Ciências Contábeis	2006	2	SC	-
Pedagogia	2008	SC	SC	SC

Fonte: INEP

Consoante os resultados acima demonstrados, a Faculdade de Natal tanto no IGC 2007 (Contínuo 217) quanto no IGC 2008 (Contínuo 215) obteve o conceito “3”.

O mais recente indicador da FAL foi decorrente dos seguintes resultados obtidos no ENADE 2009:

Curso	Ano	Conceito ENADE	Conceito IDD	CPC
Administração	2009	2	3	3
Direito	2009	2	3	3
Ciências Contábeis	2009	2	2	2
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	2009	SC	SC	SC

Fonte: INEP

O resultado da FAL no IGC 2009 (triênio 2007, 2008 e 2009), divulgado em 2011, foi o apresentado no quadro a seguir:

IGC 2009				
IES	Nº de cursos que fizeram o ENADE nos últimos três anos	Nº de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC	
			Contínuo	Faixa
Faculdade de Natal	5	3	218	3

Atualmente, segundo o Cadastro da Educação Superior do e-MEC, a Faculdade de Natal apresenta os seguintes índices:

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	3	2010
IGC - Índice Geral de Cursos:	3	2009
IGC Contínuo:	218	2009

Tramitam no sistema e-MEC os seguintes processos da IES:

Nºs	Processos*
1	Ato: Renovação de Reconhecimento de Curso Nº e-MEC: 200811537 IES: FACULDADE DE NATAL CURSO: Administração (Presencial - Bacharelado)
2	Ato: Recredenciamento Nº e-MEC: 20076004 IES: FACULDADE DE NATAL
3	Ato: Reconhecimento de Curso Nº e-MEC: 201005646 IES: FACULDADE DE NATAL CURSO: Negócios Imobiliários (Presencial - Tecnológico)
4	Ato: Reconhecimento de Curso Nº e-MEC: 201014682 IES: FACULDADE DE NATAL CURSO: Gestão Comercial (Presencial - Tecnológico)
5	Ato: Reconhecimento de Curso Nº e-MEC: 20076228 IES: FACULDADE DE NATAL CURSO: Banco de Dados (Presencial - Tecnológico)
6	Ato: Reconhecimento de Curso Nº e-MEC: 20077685 IES: FACULDADE DE NATAL CURSO: Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Segurança Pessoal e Patrimonial (Área Profissional:Gestão) (Presencial - Tecnológico)

7	Ato: Renovação de Reconhecimento de Curso Nº e-MEC: 200812222 IES: FACULDADE DE NATAL CURSO: Ciências Contábeis (Presencial - Bacharelado)
---	---

* Processos já concluídos (2), com atos autorizativos, não foram considerados.

Sobre o corpo docente da Instituição, a Comissão de Avaliação do INEP fez os seguintes registros no Relatório de Avaliação nº 64.222:

2- Quanto à titulação do Corpo Docente, a IES possui todos os seu professores com ao menos especialização atendendo ao requisito mínimo - formação em pós-graduação lato sensu.

Analisando-se, no Relatório de Avaliação nº 64.222, o número, a titulação e o regime de trabalho dos docentes da Instituição, pode constatar o seguinte:

Quadro 1 - Regime de trabalho e qualificação dos docentes da FAL*

Titulação	Nº de docentes	(%)
Doutorado	11 (3 TI, 7 TP e 1 H)	12,64
Mestrado	43 (10 TI, 17 TP e 16 H)	49,43
Especialização	33 (7 TI, 10 TP e 16 H)	37,93
TOTAL	87	100,00
Docentes - tempo integral	20	22,99
Docentes - tempo parcial	34	39,08
Docentes - horista	33	37,93

*Obs.: Dados provenientes do relatório nº 64.222.

Segue abaixo um quadro com as dimensões consideradas pela Comissão de Avaliação e o conceito atribuído a cada uma delas:

	Dimensões	Conceitos
A	1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	3
	2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	3
	3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	4
	4. A comunicação com a sociedade	3
	5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
	6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
	7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	3
	8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional	3
9. P	9. Políticas de atendimento aos estudantes	4
	10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior	3
	CONCEITO INSTITUCIONAL	3

No que se refere aos Requisitos Legais, foi constatado que as condições de acesso para portadores de necessidades especiais (DEC.5.296/2004) são atendidas (...). Os Planos de Carreira Docente e dos técnicos administrativos estão registrado[s] e homologado[s] no

órgão competente do Ministério do trabalho e Emprego. Todos os docentes são contratados de forma legal, as contratações são firmadas em regime de vínculo empregatício (CLT).

Em 25/1/2011, no seu Relatório de Análise, a SESu manifestou-se favorável ao credenciamento da Faculdade de Natal, mantida pela Associação Natalense de Educação e Cultura, com sede no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Considerações finais

Face ao exposto, e considerando que não foi possível encontrar nos sistemas do MEC o ato de reconhecimento do curso de Pedagogia, autorizado em dezembro de 2003, cabe recomendar que a IES adote as providências cabíveis para o seu devido protocolo no e-MEC.

Após análise das informações pertinentes à Faculdade de Natal desde o ato de seu credenciamento, do Relatório da Comissão de Avaliação para fins de credenciamento, do Relatório de Análise da SESu e dos dados levantados por este Relator, manifesto o entendimento de que a Instituição reúne as condições necessárias para ser credenciada nos termos da legislação educacional em vigor.

Submeto, então, à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Natal, com sede na Alameda das Mansões, nº 2.110, Bairro Candelária, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Associação Natalense de Educação e Cultura, localizada no mesmo Município e Estado, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 9 de fevereiro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de fevereiro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente